



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº. 1.191/1998

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 859.000,00 (oitocentos e cinquenta e nove mil reais), para fim que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 859.000,00 (oitocentos e cinquenta e nove mil reais), na dotação abaixo discriminada:

13	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
20	DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO			
1320.07401831.012	– Participação do Programa Paraná Urbano.			
	4120 – Equipamento e Material Permanente			R\$
352.000,00		4210	– Aquisição de Imóveis	
				R\$ 507.000,00

ART. 2º. – Como recursos para abertura de crédito previsto no artigo anterior, fica cancelado a igual quantia no valor de R\$ 859.000,00 (oitocentos e cinquenta e nove mil reais), parte da dotação da Lei de Orçamento nº. 1.158/97, abaixo especificada:

13	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
20	DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO			
1320.07401831.012	– Participação do Programa Paraná Urbano.			
	4110	– Obras e Instalações		
				R\$ 859.000,00

ART. 3º. – O crédito a ser aberto em conformidade desta Lei, terá divergência até 31 de Dezembro de 1998.

ART. 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ,
aos 15 de Maio de 1998.

José do Carmo Garcia
Alexandrino
Prefeito Municipal
Administração

Alcides
Secretário Municipal de



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

Saturnino Disney Reche
Secretário Municipal de Fazenda

Projeto nº 56/1998.
Autor: Executivo Municipal.